	TOTAL:	**382.000,00**
	TOTAL GERAL:	**382.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.0 0 – 972	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	382.000,00
	TOTAL:	**382.000,00**
	TOTAL GERAL:	**382.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2707/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 03/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**	
09.001.20.608.0003.2031	**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00 – 972	Equipamentos e Material Permanente	382.000,00

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2416 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025**

LEI Nº 2707/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 03/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências**:**

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001	**DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**	
09.001.20.608.0003.2031	**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00 – 972	Equipamentos e Material Permanente	382.000,00

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2416 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025**

	TOTAL:	**382.000,00**
	TOTAL GERAL:	**382.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00 – 972	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	382.000,00
	TOTAL:	**382.000,00**
	TOTAL GERAL:	**382.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal